



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## MENSAGEM N.<sup>º</sup> 978, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 1023/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.689, de 5 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2023, que renova, a partir de 6 de agosto de 2022, a concessão outorgada à R.B. - Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo. - TVR 451/2024 - Portaria nº 10.689, de 05 de outubro de 2023 - R.B. - Rádio e Televisão Ltda., no município de Linhares - ES.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE:  
COMUNICAÇÃO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

### PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 978

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.689, de 5 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 30 de outubro de 2023, que renova, a partir de 6 de agosto de 2022, a concessão outorgada à R.B. - Rádio e Televisão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



MSC n.978/2024

Apresentação: 03/09/2024 10:50:00.000 - MESA

EM nº 00666/2023 MCOM

Brasília, 9 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53115.017538/2022-46, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10836/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00654/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 10.689, de 5 de outubro de 2023, publicada em 30 de outubro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 6 de agosto de 2022, a concessão outorgada à R.B. - RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. (CNPJ nº 02.399.636/0001-83), nos termos do Decreto s/nº, datado em 4 de junho de 2001, publicado em 5 de junho de 2001, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 99, de 2002, publicado em 24 de maio de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



02.399.636/0001-83), nos termos do Decreto s/nº, datado em 4 de junho de 2001, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 99, de 2002, publicado para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão e posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Linhares, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regulamentada, se rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos deputados federais, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.